# EDITAL Nº 07/2020

**PRÊMIO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA ALAGOANA 2020.**

**EDITAL DALVA DE CASTRO**

Edital de premiação paraseleção de propostas e concessão de prêmios Mestres e Mestras da cultura alagoana. Edital Dalva de Castro.

**Processo administrativo nº02600.917/2020**

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, torna público o presente Edital que trata do Prêmio Mestres e Mestras da Cultura Alagoana, para seleção de propostas e concessão de prêmios de reconhecimento de mestres e mestras da cultura alagoana, nos termos e condições estabelecidos neste Edital. O presente certame faz parte do conjunto ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem realizadas pela SECULT/AL, a fim da execução no âmbito do Estado de Alagoas da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
   1. O presente Edital visa selecionar e premiar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Mestres e Mestras da cultura alagoana, objetivando a preservação das identidades culturais e tradicionais de Alagoas.

1.2. O presente Edital compreenderá a seguinte etapa de seleção:

1. Etapa 1: Habilitação Jurídica, de caráter eliminatório;
2. Etapa 2: Seleção das propostas, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à comunidade LGBTQI+, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

1.4. O presente edital encontra-se em consonância com as demandas do setor cultural local e embasado no programa de Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana, cujo objetivo é fomentar e incentivar a cultura alagoana por meio de editais destinados à produção artística das diversas linguagens e segmentos culturais. O referido programa é integrantes do PPA 2020 – 2023 do Governo do Estado de Alagoas.

1. **DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Edital é de premiar, no sentido de reconhecer, valorizar e incentivar as práticas artísticas de criação e fruição, de transmissão de saberes e fazeres, de sustentabilidade e demais conhecimentos, bem como iniciativas de preservação da memória, das expressões e das manifestações culturais alagoanas, bem como, estimular, difundir e promover os bens culturais que enaltecem a identidade alagoana, promover e estimular a interiorização da cultura, sua diversidade e suas particularidades locais.

1. **DO CONCURSO E SUA PARTICIPAÇÃO**

3.1. O **Prêmio Reconhecimento de Mestres e Mestras da Cultura Alagoana – Edital Dalva de Castro** é um concurso para seleção e premiação mestres e mestras da cultura alagoana, fundamentado em suas trajetórias conforme critérios descritos no item 8.7, com o objetivos de:

a) Estimular, difundir e promover os saberes e fazeres culturais que enaltecem a identidade alagoana, contribuindo para o reconhecimento da importância dessas expressões;

b) Incentivar as diversas formas de manifestação cultural de toda diversidade cultural e dos povos tradicionais presente em Alagoas, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento da identidade cultural, da memória oral, do reconhecimento das práticas integrativas, da preservação e transmissão de saberes e fazeres tradicionais;

c) Contribuir para melhoria das condições e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais ao longo do tempo;

d) Valorizar e divulgar a atuação dos mestres e mestras na transmissão e perpetuação da cultura popular e tradicional ao longo do tempo.

3.2. Poderão se inscrever no presente Edital:

1. Proponente, pessoa física, residente no Estado de Alagoas há pelo menos 10 (dez) anos, comprovadamente candidatos (as) de grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares, dedicados (as) às expressões culturais populares e dos povos tradicionais, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade, capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais, que sejam maiores de 18 anos e estejam em vida até o momento da inscrição;
2. Este edital visa premiar mestres e mestras de folguedos, cultura afrobrasileira (capoeira, religiões de matriz africana), povos indígenas e artesanato.

3.3. A comprovação de atuação profissional poderá ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

3.4. Neste edital, considera-se:

**Mestres e mestras:**

Os Mestres e as Mestras da cultura popular e dos povos tradicionais são pessoas físicas, guardiões dos saberes populares e tradicionais e possuem grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares e tradicionais, dedicando-se à preservação e à manutenção das expressões culturais, têm capacidade de transmitir seus conhecimentos artísticos e culturais, e tem seu trabalho reconhecido pelas comunidades onde vivem, como também por outros setores culturais.

**Folguedos:**

Os folguedos são manifestações da cultura popular e são conceituados como um conjunto de práticas, histórias, tradições e formas de pensar de um povo, cuja principal característica é a presença de música, dança e representação teatral, bem como resistir ao tempo, ser transmitido através do convívio social, em casa ou na sociedade e identificar uma determinada comunidade ou povo. Os folguedos podem ser considerados como: Natalinos (Guerreiro, Taieira, Baianas, Reisado, Chegança, Pastoril, Fandango, entre outros), Religiosos (Mané do Rosário, bandos, entre outros) e Carnavalescos (Caboclinhas, Negras da Costa, Cambindas, etc).

**Cultura afro brasileira**

São as expressões culturais que preveem o fortalecimento de atividades, individuais e/ou ações coletivas, com formas e modos próprios de existência, realizadas com o objetivo de valorizar, preservar e difundir conhecimento e tecnologia, as celebrações e expressões artísticas quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de coletivos culturais negros, que contribuam para o fortalecimento dos processos de transmissão de conhecimentos, práticas e tradições orais, literatura, moda, artesanato, culinária, teatro, dança, música, economia criativa, dentre outras manifestações e saberes dos referidos segmentos. Em suma, os saberes e fazeres enraizados no cotidiano dos quilombos e dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

**Capoeira:**

A capoeira é uma representação cultural que mistura esporte, luta, dança, cultura popular, música e brincadeira. Caracteriza-se por movimentos ágeis e complexos, onde são utilizados os pés, as mãos e elementos ginástico-acrobáticos. Diferencia-se das outras lutas por ser acompanhada de música. O saber da capoeira é transmitido de modo oral e gestual, de forma participativa e interativa, nas rodas, nas ruas e nas academias, assim como nas relações de sociabilidade e familiaridade construídas entre mestres e aprendizes. A roda de capoeira é a forma de expressão que permite o aprendizado e a expansão do jogo. Nela se encenam golpes e movimentos acrobáticos, cânticos antigos são reatualizados e outros são inventados, acompanhados por uma orquestra de instrumentos que produz uma sonoridade múltipla e, ao mesmo tempo, característica da arte. Os mestres e mestras são os detentores dos conhecimentos tradicionais desta manifestação e responsáveis pela transmissão oral das suas práticas, rituais e herança cultural.

**Povos e comunidades tradicionais de matriz africana**: grupos culturalmente diferenciados e que se reconheçam como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição.

**Povos indígenas:**

A cultura indígena abarca a produção material e imaterial das expressões das tradições religiosas, musicais, de festas, artesanatos, dentre outras, desenvolvidas a partir das características próprias de cada etinia.

**Artesanato:**

O [artesanato](https://www.artesanatopassoapassoja.com.br/artesanato/) é uma expressão artística do homem feita manualmente (com o auxílio de ferramentas ou não) que podem ser relacionadas a cultura e história de uma determinada região e sem o uso de processos automatizados e produção em série. O artesanato pode ter finalidade estética, ritual, funcional, entre outras e pode utilizar diversas matérias primas, entre elas: barro, madeira, cerâmica, fibras naturais, tecido.....

De acordo com a Portaria 1.000-SEI, de 11 de julho de 2018 do Programa Nacional de Artesanato, considera-se Mestre Artesão, o artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal.

1. **DOS IMPEDIMENTOS**

4.1. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

4.2. É vetada proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

4.3. É vedada proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionários terceirizados, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

4.4. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

4.5. É vedada a participação de pessoas Jurídicas de qualquer natureza, bem como empresários ou produtores culturais que representarem os artistas na condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.6. É vedada a participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

4.7. Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação;

4.8. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo desse Edital;

4.9. É vedada inscrições com arquivos anexados que não permitam sua visualização;

4.10.Em observância ao § 1º do Art. 9º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, não serão elegíveis os inscritos referidos no item 3.2 que foram contemplados em editais com o mesmo objeto de entes municipais com os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

4.11. As Irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta, independente da etapa em que se encontre.

4.12. Será aceita apenas uma inscrição por CPF e CNPJ, independentemente do segmento cultural que atua o proponente.

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, repassados para a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas por meio de conta vinculada ao Fundo Estadual de Cultura, através da Plataforma +Brasil.

5.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária para o ano corrente, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**Fonte:** 0175

**Programa de Trabalho:** 1339200104234

**Rubrica:** 33.90.31

**Orçamento:** Implantação do Fica - Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FDAC

5.3. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

1. **DA PREMIAÇÃO**

6.1. Serão distribuídos até 180 (cento e oitenta) prêmios, com valor total de **R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, sendo essa vagas voltadas para mestres e mestras da cultura popular e tradicional alagoana;

6.2. A premiação de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) será distribuída para 60 (sessenta) mestres de folguedos, 30 (trinta) mestres da cultura afro-brasileira, 30 (trinta) mestres de capoeira, 20 (vinte) mestres das comunidades e povos de religião de matriz africana, 10 (dez) mestres dos povos indígenas e 30 (trinta) mestres do artesanato, no valor individual de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.3. No caso de não haver inscrição em um dos segmentos descritos acima ou as propostas inscritas não cumprirem com as exigências deste Edital, a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas (SECULT/AL) poderá redistribuir os recursos entre os demais segmentos inscritos, podendo alterar o número de propostas a serem selecionada, por segmento.

6.4. No caso de desistência ou impedimento legal de algum projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas (SECULT/AL) selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.

6.5. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela SECULT/AL.

**7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições ocorrerão no período de 20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

7.2.As inscrições serão realizadas através do sistema online CUCA – Cadastro Único da Cultura Alagoana – conforme link: <https://cuca.al.gov.br>. A inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos, com comprovação de experiência no setor cultural ao segmento objeto deste edital.

7.3. As inscrições poderão, também, ser realizadas de forma presencial de segundas às sextas feiras, nos horários 10h às 14h, na sede da Secretaria de Estado da Cultura, Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Maceió – AL

7.4. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo:

**7.4.1. PARA PROPONENTES – PESSOA FISICA**

* + - 1. Ficha de inscrição - Anexo I;
      2. Declaração de Impedimentos - Anexo III;
      3. Declaração de Representação, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo IV;
      4. Currículo ou portfólio do mestre e mestra;
      5. Cópia dos documentos do proponente (CPF, RG e comprovante de residência);
      6. Procuração em nome do (a) candidato (a) em caso de inscrição por terceiros;
      7. Carta de anuência da comunidade indicando o (a) candidato (a) a participar do Edital e reconhecendo como Mestre ou Mestra da Cultura Popular e Tradicional de Alagoas (ANEXO VIII);
      8. Declaração fornecida por entidade pública ou de direito privado, em papel timbrado da entidade, comprovando a existência das atividades culturais desenvolvidas pelo mestre ou mestra;
      9. Carteira de artesão;
      10. Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agencia).
      11. Projeto Técnico - Anexo II;

7.5. Cada proponente pessoa física ou jurídica só poderá apresentar uma única inscrição no referido edital.

7.6. Os formulários padronizados (Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII) estão disponibilizados na internet pelo Canal “CUCA” (<http://cuca.al.gov.br>) ou através do site (http://www.cultura.al.gov.br), na aba Editais e Concursos e deverão ser entregues devidamente preenchidos, em formato digital (cd, dvd, pen drive ou similar) e salvos em formato PDF, assinados pelo proponente, quando for o caso.

7.7. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente;

7.8. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida expressa no caput do item 7 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos;

7.9. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido;

7.10. A documentação exigida para a inscrição (item 7.4.1) deverá ser entregue na sede da SECULT/AL em envelopes lacrados. Sendo o **envelope 1** contendo os itens: 7.4.1 (“a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”) e outro **envelope 2**, contendo o item: 7.4.1 (“k”) Ambos os envelopes receberão o mesmo número de protocolo e devem ser lacrados e endereçados da seguinte forma:

**Envelope 1**

|  |
| --- |
| DESTINATÁRIO: **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS – SECULT/AL**  **EDITAL PRÊMIO Nº 07/2020**  **PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA ALAGOANA 2020.**  **EDITAL DALVA DE CASTRO**  Edital de premiação para seleção de propostas e concessão de prêmios de reconhecimento dos mestres e mestras da cultura alagoana  Setor de Protocolo  **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro  Maceió - AL – CEP 57020-190. |
| REMETENTE: **NOME DO PROPONENTE**  Endereço completo do proponente |

**Envelope 2**

|  |
| --- |
| DESTINATÁRIO: **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS – SECULT/AL**  **EDITAL PRÊMIO Nº 07/2020**  **PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA ALAGOANA 2020.**  **EDITAL DALVA DE CASTRO**  Edital de premiação para seleção de propostas e concessão de prêmios de reconhecimento dos mestres e mestras da cultura alagoana  Setor de Protocolo  **PROPOSTA /PROJETO TÉCNICO**  Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro  Maceió - AL – CEP 57020-190. |
| REMETENTE: **NOME DO PROJETO**  Endereço completo do proponente |

7.11. Em nenhuma hipótese, a proposta impressa poderá conter o nome do licitante, ou qualquer outro meio para a sua identificação perante a Comissão de Julgamento.

* 1. A proposta impressa será identificada tão somente por meio do número do processo de entrada no Protocolo da SECULT/AL, obtido por ocasião do ato de inscrição, garantindo-se com isso, o anonimato dos interessados.

7.13. Para as inscrições via correio serão consideradas somente aquelas entregues na modalidade de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento estabelecida no item 7.1, deste edital.

7.14. Não serão aceitos documentos entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 7.10.

7.15. Cada proponente pessoa física poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

**8. DA SELEÇÃO**

8.1. A distribuição de vagas a que se trata o presente edital resguardará vagas para os seguintes recortes: território, povos e comunidades tradicionais (afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos e outros) e comunidade LGBTQI+, sendo as referidas vagas distribuídas da seguinte forma:

8.1.1.Terrítorio:

a) 40 vagas para a região Metropolitana;

b) 140 vagas para as demais regiões.

* Agreste;
* Alto Sertão;
* Baixo São Francisco;
* Médio Sertão;
* Norte;
* Planalto da Borborema;
* Serrana dos Quilombos; e
* Tabuleiros do Sul.

8.2. Caso a quantidade das propostas em um determinado recorte apresente percentual inferior ao disponibilizado, o quantitativo remanescente será redistribuído para as demais recortes, a critério da Gestão pública.

8.3. O presente edital envolverá uma etapa de seleção que compreende a Habilitação Jurídica e a Seleção de caráter classificatório e eliminatório.

8.4. A etapa da habilitação jurídica consiste na análise documental, a mesma será realizada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, pertencente à SECULT/AL e fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.

8.5. A Comissão de Análise de Projetos – CAP emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

* 1. A etapa de seleção consiste na análise das propostas que serão avaliadas pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção que será composta por 03 (três) membros designados pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, convidados e/ou contratados e de notório saber no seguimento cultural, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados, a qual será devidamente publicada através do Diário Oficial do Estado de Alagoas.
  2. A comissão de Análise do Mérito e Seleção se reunirá no período de 24 a 27 de novembro, na sede da SECULT, em ambiente que atenda a todos os protocolos sanitários. Só serão admitidas na sessão, apenas a presença da comissão e, no máximo, 02 (dois) representantes do objeto do certame, eleitos pelo segmento cultural que representam, em virtude da atual situação decorrente da pandemia da Covid-19.
  3. Serão adotados como mérito dos projetos os seguintes critérios e pontuações para efeito de julgamento das propostas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS** | **PARAMETROS** | **TOTAL** |
| 1. **Currículo e portfólio**   **Aspectos relacionados:**  Será avaliado o currículo do proponente, que deve conter os dados mais relevantes da história e das atividades culturais e anos de atuação como mestre ou mestra que representa uma comunidade e/ou segmento cultural, detalhando as ações/ atividades / projetos realizados.O tempo mínimo de atividade deverá ser de 10 anos, exercidos em atividades culturais no Estado, de forma ininterrupta.  Quanto maior a experiência e vivência e o tempo de atuação, maior a pontuação.  **Aspectos norteadores:**  O reconhecimento como mestre ou mestra deverá ser comprovado por meio de carta de anuência da comunidade indicando o (a) candidato (a) a participar do edital de reconhecendo como mestre ou mestra da cultura alagoana.  O currículo deve ressaltar o histórico de vida na liderança do Grupo ou da manifestação cultural, demonstrando a relevância e importância da atividade para a comunidade  Deve-se anexar ao currículo, matérias de jornais, folhetos, reportagens, depoimentos, registros fotográficos e de filmagem, publicações em redes sociais, entre outros, que comprovem as atividades culturais desenvolvidas.  O tempo de atuação deverá ser comprovado por meio de atestado fornecidos por entidade pública ou de direito privado em papel timbrado da entidade, comprovando a existência do grupo e atividades culturais desenvolvidas, fazendo constar os anos de atuação. | Menos de 10 anos | 0 |
| De 11 a 15 anos | 10 |
| De 16 a 20 anos | 20 |
| Mais de 20 anos | 40 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1. **Ação de salvaguarda cultural**   Salvaguardar significa proteger, conservar e preservar.  Assegurar a permanência da memória de um povo e sua cultura.  **Aspectos norteadores:**  Ressaltar as ações empreendidas em relação ao desenvolvimento de projetos e ações que promovam a salvaguarda, o repasse dos saberes e fazeres junto à comunidade.  Para comprovação destas atividades, o proponente deverá anexar matérias de jornais, folhetos, reportagens, depoimentos, registros fotográficos, publicações em redes sociais, entre outros, que comprovem as atividades desenvolvidas em termos de preservação, manutenção e repasse dos saberes. | Não desenvolvem ação de salvaguarda | 10 |
| Desenvolvem ações de salvaguarda | 30 |
| 1. **Divulgação e participação em eventos**   A participação em eventos nacionais, regionais, bem como concursos e afins, promovem a cultura alagoano. Quanto maior a participação em eventos, maior a pontuação.  **Aspectos norteadores:**  A comprovação de participação, em anos anteriores em eventos nacionais, regionais e estaduais, se dará por meio de apresentação de relatórios, comprovantes de inscrição, fotos, etc. | Menos de 02 (duas) participações em eventos | 05 |
| De 03 (três) a 05 (cinco) participações em eventos | 10 |
| Acima de 05 (cinco) participações em eventos | 20 |

**BÔNUS EXTRA (até 10 pontos)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Situação de risco (extinção) da prática cultural transmitida pelo mestre ou mestra.**  **Aspectos norteadores:**  Mestre da cultura popular e/ou de povos tradicionais que dirijam atividades culturais e/ou grupos que correm risco de extinção, com o número reduzido de grupos em atividade e ou com um único grupo em atividade no Estado.  Este quesito deverá ser comprovado por meio de declaração fornecida por entidades públicas e/ou de direito privado, em papel timbrado, que possuam credibilidade e notório saber comprovado no segmento ao qual o mestre ou a mestra pertence. | Atividades sem risco de extinção | 0 |
| Atividades com risco de extinção | 10 |

* 1. Serão classificados aquelas propostas que obtiverem uma pontuação de no mínimo 20% (vinte por cento) do total de pontos dos critérios de avaliação, apontados acima;
  2. Serão, automaticamente, desclassificadas as proposta que receberem 0 (zero) no item 8.8 “a”
  3. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 8.8);

b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 8.8);

c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 8.8);

* 1. A Comissão de Julgadora de Mérito buscará contemplar ações de todas as regiões alagoanas, assim como o equilíbrio da diversidade das ações culturais, das linguagens artísticas e de gênero dos selecionados, buscando a maior **representatividade** possível para a seleção dos candidatos(as) habilitados(as).
  2. De acordo com o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº10.464/20, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

8.14. Serão eliminados os projetos:

* + 1. Cuja documentação não esteja completa;
    2. Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

8.15. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

8.16. Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:

a) Tenham interesse direto ou indireto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.

8.17. O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão e a SECULT/AL, abstendo- se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.18. Será vetado a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção votar por procuração.

8.19. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na análise documental, confrontando com as exigências do edital.

8.20. Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos avaliados.

8.21. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à SECULT/AL, assinado por todos os membros da Comissão.

8.22. Caberá a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhar à SECULT/AL a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.

8.23. A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:

Nome do projeto e do proponente; e

Nota obtida na avaliação.

8.24. A SECULT/AL publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, no Diário Oficial do Estado, página da cultura na internet ([www.cultura.al.gov.br](http://www.cultura.al.gov.br)), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

8.25. Caberá pedido de recurso (Anexo VI) à Comissão de Seleção do Edital, com apresentação de justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção (vide cronograma, item 9).

**9. DO CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADES** | **DATAS** |
| Publicação do edital no DOE/AL. | 20/10/2020 |
| Período de Inscrição; | 20/10 a 03/12/2020 |
| Período para impugnação do Edital | 20/10 a 26/11/2020 |
| Análise de documentos - Habilitação | 04/12/2020 |
| Análise da comissão julgadora - Seleção | 05 a 11/12/2020 |
| Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção; | 14/12/2020 |
| Prazo de recurso; | 14 a 18/12/2020 |
| Análise dos recursos; | 18 a 20/12/2020 |
| Divulgação e publicação do Resultado Final no Diário Oficial de Alagoas. | 21/12/2020 |

9.1. O prazo para impugnação deste Edital, em atendimento ao art. 41 da Lei nº 8.666/1993 em conformidade com seu inciso 1º estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura dos envelopes, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

10.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado na página da cultura na internet ([www.cultura.al.gov.br](http://www.cultura.al.gov.br)), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

**11. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO**

* 1. O pagamento do Prêmio Mestres e Metras da Cultura Alagoana 2020, edital Dalva de Castro será efetuado através de depósito em conta corrente, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O presente certame poderá ser reaberto para ampliação de vagas, caso haja a reversão ao Estado de Alagoas de recursos por parte dos municípios alagoanos, conforme versa o Art. 12. do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

12.2. Este edital de seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 3 (três) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

12.3 Encaminhar relatório de execução (Anexo V) para a SECULT/AL, após 30 (trinta) dias do resultado final. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais, bem como no recebimento dos recursos versados na Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

12.4. O relatório de execução deverá conter:

1. Como foram utilizados os recursos do Prêmio;
2. Beneficiários;
3. Material de divulgação.

12.5. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do Governo de Alagoas e da SECULT/AL em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da SECULT/AL, bem como a informação que os recursos foram oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020.

12.6. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12.7. O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.cultura.al.gov.br](http://www.cultura.al.gov.br) e <http://cuca.al.gov.br>.

12.8. Os selecionados poderão ser convidados pela SECULT/AL para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

12.9. Os selecionados terão que realizar 01 (uma) apresentação e/ou oficina cultural de repasse dos saberes e fazeres, quando solicitado pela SECULT/AL, sem exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento (ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida), em dias e horários a serem ajustados entre as partes;

12.10. O proponente pessoa física ou jurídica que tenha sido contemplado no presente Edital, tem o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação de resultado final para apresentação de Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO VI, sob pena de desclassificação.

12.11. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da SECULT/AL, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

12.12. A SECULT/AL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

12.13. Todos os documentos encaminhados à SECULT/AL, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

12.14. O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

12.15. A SECULT/AL reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por telefone ou meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.16. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por centro), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.17. É permitido ao contemplado obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigente no país e no exterior, desde que observadas às condições deste Edital.

12.18. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECULT/AL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

12.20. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Projeto Técnico;

ANEXO III – Declaração de Impedimentos

ANEXO IV – Declaração de Representação;

ANEXO V – Relatório de Execução;

ANEXO VI – Formulário de Recurso; e

ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida.

Maceió – AL, 19 de outubro de 2020.

**ROSIANE RODRIGUES CAVALCANTI**

Secretária Executiva de Estado da Cultura de Alagoas

**ANEXO I**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **EDITAL PRÊMIO 07/2020 – PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA ALAGOANA 2020.**  **EDITAL DALVA DE CASTRO**  Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc | | | | | |
| **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** | | | | | |
| **1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL/ PROPONENTE** | | | | | |
| TÍTULO: | | | | | |
| **2. CATEGORIA:**  **( ) Folguedos ( ) Capoeira ( ) Cultura afro ( ) Povos indígenas ( ) Artesão (ã)** | | | | | |
| **3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** | | | | | |
| **PESSOA FÍSICA** | Nome: | | | Profissão: | |
| Estado Civil: | | | CPF: | |
| Identidade / Órgão Expedidor: | | | Endereço completo: | |
| Cidade: | | | UF: | CEP: |
| Telefone: | Fax: | | Endereço Eletrônico (E-mail): | |
| Conta Corrente: | Banco: | | Agência: | |
| **4. DECLARAÇÃO** | | | | | |
| Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio Renovação de Figurino de 2020.  As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade | | | | | |
| **Local e data** | | | **Assinatura do proponente**  (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal). | | |

**ANEXO II**

|  |  |
| --- | --- |
| **EDITAL PRÊMIO 07/2020 – PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA ALAGOANA 2020.**  **EDITAL DALVA DE CASTRO**  Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc | |
| **PROJETO TÉCNICO** | |
| **1.TÍTULO:** | |
| **2. CATEGORIA:**  **( ) Folguedos ( ) Capoeira ( ) Cultura afro ( ) Povos indígenas ( ) Artesão (ã)** | |
| **3. HISTÓRICO DO GRUPO/ PROPONENTE** | |
|  | |
| **4. TEMPO DE EXISTÊNCIA DO GRUPO /ATIVIDADE CULTURAL DESENVOLVIDA PELO PROPONENTE** | |
| DESENVOLVE AÇÃO DE SALVAGUARDA  ( ) SIM. Qual? Detalhar:  ( ) NÃO | ANOS DE ATUAÇÃO COMO MESTRE / MESTRA:  MENOS DE 10 ANOS ( )  DE 11 A 15 ANOS ( )  DE 16 A 20 ANOS ( )  MAIS DE 20 ANOS ( ) |
| **5. CURRICULO DE ATIVIDADES DO GRUPO / PROPONENTE** | |
|  | |
| **6. QUANTIDADE DE PÚBLICO-ALVO** | |
|  | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **7. DIVULGAÇÃO EM OUTROS MUNICÍPIOS E/OU ESTADOS.** | | |
| **Participou de eventos que promovam a cultura alagoana?**  ( ) Eventos Nacionais.  Quantos? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Quando? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Quais eventos? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  ( ) Eventos Regionais  Quantos? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Quando? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Quais eventos? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  ( ) Eventos Estaduais.  Quantos? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Quando? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Quais eventos? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |
| 1. **O Mestre / Mestra comanda algum grupo que corre risco de extinção, ou com um número reduzido de grupos em atividade ou com um único grupo ou mestre/mestra em atividade no Estado?**   **( ) SIM. Qual? Detalhar.**  **( ) NÃO.** | | |
| 1. **ANEXOS** (assinalar os itens anexados ao projeto técnico) | | |
|  | Matérias de jornais ou site, publicações em revista. | |
|  | Fotos e vídeos de apresentações anteriores | |
|  | Outros materiais que o proponente julgue importante; Especificar: | |
| **LOCAL E DATA** | | **ASSINATURA DO PROPONETE** |
|  | |  |

**ANEXO III**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EDITAL PRÊMIO 07/2020 – PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA ALAGOANA 2020.**  **EDITAL DALVA DE CASTRO**  Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc | | |
| **DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS** | | |
| **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** | | |
| **NOME/RAZÃO SOCIAL** | | **CNPJ/CPF** |
| **REPRESENTANTE LEGAL**  **(Quando o proponente for Pessoal Jurídica)** | | **CPF** |
| Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:   * Membros da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau; * Pessoa física que tenha como proponente Membro da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau; * Pessoa jurídica que tenham em sua diretoria Membros da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau; * Pessoa física ou pessoa Jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta ou indireta. * Pessoa física ao qual representa ações que efetivamente foram realizadas no âmbito de pessoa jurídica, fundações e organizações governamentais e sociedade civil; * Pessoas Jurídicas de qualquer natureza com fins lucrativos, bem como empresário ou produtor cultural que representa artista na condição de Microempreendedor Individual – MEI; * Menor de 18 (dezoito) anos; * Residente em outros estados da federação; * Fui contemplado em outros editais, no âmbito de entes municipais de Alagoas, com o mesmo objeto, com os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural. | | |
| **LOCAL E DATA** | **ASSINATURA** | |
|  |  | |

**ANEXO IV**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **EDITAL PRÊMIO 07/2020 – PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA ALAGOANA 2020.**  **EDITAL DALVA DE CASTRO**  Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc | | | | | | | | | | |
| **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** | | | | | | | | | | |
| NOME | | | | | | | | | CPF | |
| RG | | ÓRGÃO EXPEDIDOR | | | | DATA DA EMISSÃO | | | E-MAIL | |
| ENDEREÇO (rua, avenida, etc.) | | | | | | | | Nº | BAIRRO | |
| CIDADE | | | | UF | CEP | | | | Telefone: | |
| **2. CATEGORIA:**  **( ) Folguedos ( ) Capoeira ( ) Cultura afro ( ) Povos indígenas ( ) Artesão (ã)** | | | | | | | | | | |
| DECLARO, para fins de prova junto à SECULT/AL, que represento o Grupo xxx \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, composta por \_\_\_\_\_membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o projeto técnico apresentado. | | | | | | | | | | |
| **LOCAL E DATA** | | | | | | | **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL** | | | |
|  | | | | | | |  | | | |
| **MEMBROS DO GRUPO** | | | | | | | | | | | |
| 01 | Nome: | | Data de Nascimento: | | | | | RG: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | | | Assinatura: | | | |
| 02 | Nome: | | Data de Nascimento: | | | | | RG: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | | | Assinatura: | | | |
| 03 | Nome: | | Data de Nascimento: | | | | | RG: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | | | Assinatura: | | | |
| 04 | Nome: | | Data de Nascimento: | | | | | RG: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | | | Assinatura: | | | |
| 05 | Nome: | | Data de Nascimento: | | | | | RG: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | | | Assinatura: | | | |
| 06 | Nome: | | Data de Nascimento: | | | | | RG: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | | | Assinatura: | | | |
| 07 | Nome: | | Data de Nascimento: | | | | | RG: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | | | Assinatura: | | | |
| 08 | Nome: | | Data de Nascimento: | | | | | RG: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | | | Assinatura: | | | |
| 09 | Nome: | | Data de Nascimento: | | | | | RG: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | | | Assinatura: | | | |
| 10 | Nome: | | Data de Nascimento: | | | | | RG: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | | | Assinatura: | | | |

**ANEXO V**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **EDITAL PRÊMIO 07/2020 – PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA ALAGOANA 2020.**  **EDITAL DALVA DE CASTRO**  Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc | | | |
| **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO** | | | |
| **1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL / PROPONENTE** | | | |
| TÍTULO: | | | |
| NOME/RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF | | |
| REPRESENTANTE LEGAL  (Quando o proponente for Pessoal Jurídica) | CPF | | TELEFONE |
| ENDEREÇO | | | |
| **2. CATEGORIA:**  **( ) Folguedos ( ) Capoeira ( ) Cultura afro ( ) Povos indígenas ( ) Artesão (ã)** | | | |
| **3. COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DO PRÊMIO** | | | |
|  | | | |
| **4. BENEFICIÁRIOS** | | | |
| Nº de beneficiários diretos: | | Nº de beneficiários indiretos: | |
| **5. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO UTILIZADO (folders, cartazes, matérias na imprensa, etc)** | | | |
| (Colocar Imagens) | | | |
| **6. FOTOS DAS APRESENTAÇÕES/ATIVIDADES DESENVOLVIDAS** | | | |
|  | | | |
| **LOCAL E DATA** | | **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL** | |
|  | |  | |

**ANEXO VI**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EDITAL PRÊMIO 07/2020 – PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA ALAGOANA 2020.**  **EDITAL DALVA DE CASTRO**  Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc | | |
| **FORMULÁRIO DE RECURSO** | | |
| **1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL / PROPONENTE** | | |
| TÍTULO: | | |
| NOME/RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF | |
| REPRESENTANTE LEGAL  (Quando o proponente for Pessoal Jurídica) | CPF | TELEFONE |
| ENDEREÇO | | |
| **2. CATEGORIA:**  **( ) Folguedos ( ) Capoeira ( ) Cultura afro ( ) Povos indígenas ( ) Artesão (ã)** | | |
| **ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO** | | |
| ( ) HABILITAÇÃO JURIDÍCA  ( ) SELEÇÃO | | |
| RECURSO | | |
| **LOCAL E DATA** | **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL** | |
|  |  | |

**ANEXO VII**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EDITAL PRÊMIO 07/2020 – PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA ALAGOANA 2020.**  **EDITAL DALVA DE CASTRO**  Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc | | |
| **TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA** | | |
| **1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL / PROPONENTE** | | |
| NOME: | | |
| NOME/RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF | |
| REPRESENTANTE LEGAL  (Quando o proponente for Pessoal Jurídica) | CPF | TELEFONE |
| ENDEREÇO | | |
| **2. CATEGORIA:**  **( ) Folguedos ( ) Capoeira ( ) Cultura afro ( ) Povos indígenas ( ) Artesão (ã)** | | |
| Eu, NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, CPF 0000000000-000, na condição de representante legal da NOME DO GRUPO CULTURAL / PROPONENTE, DECLARO que, como contrapartida, no caso de projeto selecionado no presente EDITAL, o representante, o diretor e o titular proponente, comprometem-se a realizar 01 (uma) apresentação e/ou 01 (uma) oficina de repasse dos saberes / fazeres, quando solicitado pela SECULT/AL, em dias e horários a serem ajustados entre as partes;  A presente contrapartida não implica em direito à remuneração pelos serviços prestados, conforme o que versa o item 12.7. deste Edital Prêmio de Mestres e Mestras da Cultura Alagoana – Edital Dalva de Castro/2020. | | |
| **LOCAL E DATA** | **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL** | |
|  |  | |